LEI Nº 4.156, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, subvenção municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para Clínica de Repouso Nosso Lar, recurso financeiro e emergencial em forma de subvenção, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Clínica de Repouso Nosso Lar, para custeio de ações e serviços de saúde, que será repassado de recurso próprio.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.213				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	141	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$80.000,00
				Total da Suplementação	**R$80.000,00**

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de setembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município